



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE: A Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 271/2021, de autoria do Nobre Vereador Dylan Roberto Viana Dantas, que "Cria no âmbito do Município de Sorocaba o "Dia do Combate a Cristofobia e dá outras providências. "**

A **Emenda 02** é de autoria da Nobre Vereadora Iara Bernardi e altera a redação do artigo 3º do PL, ampliando o combate à intolerância religiosa pretendido no PL para todas as religiões.

Contudo, procedendo à análise da propositura, constatamos que embora ela se refira ao tema central, extrapola o objeto delimitado pela Ementa e art. 1º, **alterando substancialmente o teor material da proposição** e a desnatura, sendo que, para tanto, o Regimento Interno estabelece a **necessidade de formulação de proposição autônoma**:

Art. 116. As emendas **deverão referir-se diretamente à matéria da proposição, do contrário, serão destacadas para constituírem proposições em separado, a serem formuladas pelo próprio autor das emendas.**

Ressaltamos que entendimento semelhante sobre a necessidade de emendas e projetos substitutivos referirem-se **diretamente** à matéria da proposição já foi adotado por esta Comissão de Justiça em pareceres anteriores (Vide parecer à Emenda 01 neste mesmo PL), razão pela qual, mantém-se o entendimento.

Pelo exposto, a **Emenda 02 é antirregimental.**

S/C., 11 de dezembro de 2023.

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Presidente-Relator

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro